



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

PROCESSO 08/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RUBENS REWERTON DE SOUZA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, que se regerá por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial Lei federal 14.133/2021, Resolução n. 02/2023, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO	
Contratação de empresa especializada em montagem, locação de equipamentos, ornamentação, cerimonial, locução e prestação de serviços para realização de cerimônia, consistente na sessão solene de posse dos eleitos aos cargos políticos do Município de Senhora dos Remédios, conforme especificação e quantidades constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Instrumento.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 03/12/2024 às 16:00	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 09/12/2024 às 8:30h
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 09/12/2024 às 08:31h	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 09/12/2024 às 9:00h
INÍCIO DA DISPUTA Dia 09/12/2024 às 9:00h	

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo de Dispensa de Licitação Eletrônica é selecionar a propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Contratação de empresa especializada em montagem, locação de equipamentos, ornamentação, cerimonial, locução e prestação de serviços para realização de cerimônia, consistente na sessão solene de posse dos eleitos aos cargos políticos do Município de Senhora dos Remédios, conforme especificação e quantidades constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Instrumento.**

1.2 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$27.363,64 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

1.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 31/12/2024 e 01/01/2025.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal é responsável por promover a Sessão Solene de Posse dos candidatos eleitos a cada legislatura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Poder Legislativo.

Como houve eleições municipais neste ano, encerrando a legislatura 2021/2024, em 01/01/2025 dará início à legislatura 2025/2028, tendo a Câmara a responsabilidade de dar a posse aos novos eleitos aos cargos do Poder Legislativo e Executivo em sessão solene.

A sessão solene de posse é uma sessão muito importante e marca o início de uma nova gestão do município, motivo pelo qual deve ser realizada em estrita conformidade com os trâmites legais e de maneira condizente com a ocasião.

A sessão de posse deve ser uma sessão com máxima publicidade, buscando atrair os cidadãos para que possam conhecer os seus novos governantes e, assim, participar mais ativamente das decisões políticas. Deve-se também demonstrar a importância do momento para o município, envolvendo a comunidade na cerimônia e festividades da ocasião.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Diante disso, visando dar publicidade e buscando a máxima participação popular, a Sessão Solene de Posse deverá ser realizada em local mais acessível e espaçoso que a sede da Câmara, como é o caso do Salão Paroquial da cidade, como forma de abranger o maior número de pessoas, de forma confortável e, deve também ser transmitida em outros locais da cidade, por meio de telões, para que todos possam acompanhar, de onde se sentirem mais confortável, dando à cerimônia a maior transparência e publicidade possível.

Em vista da importância e formalidade da sessão, será necessária a ornamentação do espaço onde ocorrerá a cerimônia de posse e a missa/culto dos eleitos, bem como, o aluguel de uma estrutura para a transmissão aos demais lugares da cidade, incluindo telões, tendas, som e cadeiras.

Será necessário ainda a prestação de serviços para transmissão da sessão, mão de obra para operar o som, cerimonial para o evento e serviços de locução, haja vista que a Câmara não dispõe de profissionais suficientes e especializados para tal.

A demanda dos serviços e equipamentos acima mencionados buscam dar à sessão solene de posse a organização e formalidade que a importância do momento impõe e busca também maior participação popular, levando a sessão a outros lugares para que mais pessoas possam acompanhar, em locais confortáveis e acolhedores, protegidos do sol e da chuva e com assentos disponíveis.

Tendo em vista a proximidade da data para a sessão e ainda visando à economicidade para o órgão, é mais vantajoso que se contrate uma única empresa para prestar todos os serviços e fornecer a estrutura necessária. A contratação de uma única empresa torna o processo mais célere e mais barato, pois é possível economizar com o frete dos equipamentos, visto que a estrutura poderá ser transportada em um único veículo, saindo do mesmo local; é possível economizar também com a equipe que prestará os serviços, pois ela poderá ser reduzida, visto que o mesmo profissional poderá prestar mais de um serviço; além disso, a organização do evento ficará mais padronizada, por serem

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

serviços prestados pela mesma equipe, dentre outras vantagens.

Diante disso, se constata a necessidade de contratação de empresa especializada em montagem, locação de equipamentos, ornamentação, cerimonial, locução e prestação de serviços para realização de cerimônia, consistente na sessão solene de posse dos eleitos aos cargos políticos do Município de Senhora dos Remédios.

A concorrência será feita mediante Dispensa Eletrônica, haja vista o valor da contratação, com fulcro no artigo 75,II da Lei 14.133/2021 e o critério de julgamento será o menor lance global, por ser mais vantajoso para a administração, conforme já explanado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0183.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para a fornecimento;

5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;

5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

6. DO ENVIO DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E LANCES

6.1 A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG, por meio da plataforma <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

6.2 A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, informando o "valor unitário do item", deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal (modelo ANEXO II), com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1 Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2 Número do Processo Licitatório e desta Dispensa Eletrônica;

8.2.3 PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4 "MARCA" dos produtos (se for o caso);

6.2.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.2.6 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.2.7 Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

6.2.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2.8 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

6.2.9 Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.10 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.2.11 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.2.12 Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.

6.2.13 A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO GLOBAL.

6.2.14 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para "Habilitação", COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Câmara Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão Simplificada, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

8.2. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, vedada sua remessa em papel.

9. DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/> em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

9.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

9.3 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

9.4 A Câmara Municipal poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 31/12/2024 e 01/01/2025.

10.2 A efetiva prestação dos serviços deverá ser atestada pelo Presidente da Câmara, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;

10.4 A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido.

10.5 Os materiais e os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

12. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor contábil da Contratante.

12.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

13.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

13.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.7 Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

14.3 Notificar a Contratada imediatamente acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, devendo esta corrigir imediatamente, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata.

16. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (32) 3343-1237 ou pelo e-mail camaramunicipalsdr@gmail.com.

Senhora dos Remédios, 03 de dezembro de 2024

Adalberto José da Silva - Agente de Contratação

Rubens Rewerton de Souza - Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.
02/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em montagem, locação de equipamentos, ornamentação, cerimonial, locução e prestação de serviços para realização de cerimônia, consistente na sessão solene de posse dos eleitos aos cargos políticos do Município de Senhora dos Remédios, incluindo os seguintes serviços, totalmente custeados pelo prestador de serviços:

DA ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO

- 1) Ornamentação da Igreja Matriz e do Salão Paroquial do Município de Senhora dos Remédios, situados na Praça Nossa Senhora dos Remédios, Centro, nesta urbe, com flores naturais e peças decorativas para realização da Missa e sessão solene de posse, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra;
- 2) Locação e ornamentação de mesa grande e cadeiras estofadas para comportar as autoridades a serem empossadas, com lugar para 15 (quinze) pessoas, a serem utilizadas no salão paroquial, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra;
- 3) Locação de 300 cadeiras para acomodar o público, a serem utilizadas em local que a Câmara determinar, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra;
- 4) Locação e ornamentação de púlpito para os discursos, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra, a ser utilizado no salão paroquial;
- 5) Locação de equipamentos de som e microfones em número mínimo de 04 (quatro), para utilização na área interna do Salão Paroquial, com potência e características compatíveis com o tamanho do recinto e a capacidade máxima de público, para a realização da sessão solene

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- de posse, acompanhados de técnicos em número suficiente para montagem, manuseio e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 6) Locação e serviços técnicos de equipamentos de som e microfones em número mínimo de 04 (quatro), para utilização em área externa, em local público e aberto, com potência e características compatíveis com o local e público aproximado de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, acompanhados de técnicos em número suficiente para montagem, manuseio e perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra e serviços técnicos;
 - 7) Estrutura, locação de equipamentos (câmeras, iluminação, microfones, etc) e prestação de serviços para transmissão da sessão de posse em telões a serem instalados em local público e aberto, a ser definido pelo Presidente da Câmara, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra e serviços técnicos;
 - 8) Locação e montagem de 02 (dois) painéis de led no tamanho mínimo de 75 (setenta e cinco) polegadas incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra, para transmissão da sessão de posse em local público de fácil acessibilidade a ser definido pelo Presidente da Câmara;
 - 9) Locação e montagem de 01 (uma) tenda no tamanho 10mx10m em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, com calha para escoamento de água, em lona autoextinguível/antichama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra e ART (laudo técnico de engenheiro responsável), para ser instalada em local público a ser definido pelo Presidente da Câmara;
 - 10) Prestação de serviços de locução e animação do evento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 11) Prestação de serviços de cerimonial, para organização da sessão de posse, incluindo o fornecimento e distribuição de água mineral fresca e/ou gelada para o público presente.

Observações:

- a) Toda a estrutura e ornamentação deve ser feita e disponibilizada no dia 31/12/2024, devendo ser mantida até a finalização da sessão solene de posse que ocorrerá no dia 01/01/2025;
- b) A empresa será responsável pela montagem de toda estrutura e equipamentos, bem como pela guarda, funcionamento e manuseio destes durante todo o período de utilização;
- c) A empresa será responsável pela montagem da estrutura necessária, incluindo acesso à internet, e prestação de serviços de transmissão da sessão solene de posse em telões a serem instalados em área pública e aberta, a ser definida;
- d) A empresa deverá disponibilizar os profissionais técnicos e habilitados para operar todos os equipamentos, se responsabilizando tecnicamente por toda a estrutura e serviços, o que deve ser comprovado com a expedição da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, se for o caso;
- e) A empresa deverá fornecer equipamento de som compatível com o local e com o fim a que se destina, a fim de que a transmissão possa ser ouvida, entendida e acompanhada pelo público;
- f) A empresa deve fornecer os serviços de locução e cerimonial por profissionais capacitados e experientes, às suas expensas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal é responsável por promover a Sessão Solene de Posse dos candidatos eleitos a cada legislatura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Como houve eleições municipais neste ano, encerrando a legislatura 2021/2024, em 01/01/2025 dará início à legislatura 2025/2028, tendo a Câmara a responsabilidade de dar a posse aos novos eleitos aos cargos do Poder Legislativo e Executivo em sessão solene.

A sessão solene de posse é uma sessão muito importante e marca o início de uma nova gestão do município, motivo pelo qual deve ser realizada em estrita conformidade com os trâmites legais e de maneira condizente com a ocasião.

A sessão de posse deve ser uma sessão com máxima publicidade, buscando atrair os cidadãos para que possam conhecer os seus novos governantes e, assim, participar mais ativamente das decisões políticas. Deve-se também demonstrar a importância do momento para o município, envolvendo a comunidade na cerimônia e festividades da ocasião.

Diante disso, visando dar publicidade e buscando a máxima participação popular, a Sessão Solene de Posse deverá ser realizada em local mais acessível e espaçoso que a sede da Câmara, como é o caso do Salão Paroquial da cidade, como forma de abranger o maior número de pessoas, de forma confortável e, deve também ser transmitida em outros locais da cidade, por meio de telões, para que todos possam acompanhar, de onde se sentirem mais confortável, dando à cerimônia a maior transparência e publicidade possível.

Em vista da importância e formalidade da sessão, será necessária a ornamentação do espaço onde ocorrerá a cerimônia de posse e a missa/culto dos eleitos, bem como, o aluguel de uma estrutura para a transmissão aos demais lugares da cidade, incluindo telões, tendas, som e cadeiras.

Será necessário ainda a prestação de serviços para transmissão da sessão, mão de obra para operar o som, cerimonial para o evento e serviços de locução, haja vista que a Câmara não dispõe de profissionais suficientes e especializados para tal.

A demanda dos serviços e equipamentos acima mencionados buscam dar à sessão solene de posse a organização e formalidade que a importância do momento impõe e busca também maior participação popular, levando a

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

sessão a outros lugares para que mais pessoas possam acompanhar, em locais confortáveis e acolhedores, protegidos do sol e da chuva e com assentos disponíveis.

Tendo em vista a proximidade da data para a sessão e ainda visando à economicidade para o órgão, é mais vantajoso que se contrate uma única empresa para prestar todos os serviços e fornecer a estrutura necessária. A contratação de uma única empresa torna o processo mais célere e mais barato, pois é possível economizar com o frete dos equipamentos, visto que a estrutura poderá ser transportada em um único veículo, saindo do mesmo local; é possível economizar também com a equipe que prestará os serviços, pois ela poderá ser reduzida, visto que o mesmo profissional poderá prestar mais de um serviço; além disso, a organização do evento ficará mais padronizada, por serem serviços prestados pela mesma equipe, dentre outras vantagens.

Diante disso, se constata a necessidade de contratação de empresa especializada em montagem, locação de equipamentos, ornamentação, cerimonial, locução e prestação de serviços para realização de cerimônia, consistente na sessão solene de posse dos eleitos aos cargos políticos do Município de Senhora dos Remédios.

A concorrência será feita mediante Dispensa Eletrônica, haja vista o valor da contratação, com fulcro no artigo 75,II da Lei 14.133/2021 e o critério de julgamento será o menor lance global, por ser mais vantajoso para a administração, conforme já explanado.

3. DO PERFIL DA PESSOA A SER CONTRATADA

3.1 Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica do ramo pertinente que se enquadre como MEI, ME ou EPP e preencha os requisitos do Edital.

4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$27.363,64 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas provenientes da referida prestação de serviços e decorrentes da execução contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0183

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

7.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

7.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7 Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

8.3 Notificar a Contratada imediatamente acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, cuja correção deve se dar imediatamente, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata.

9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será realizada pela Presidência da Câmara.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação de documentação regular perante o setor de contabilidade da Câmara.

10.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

10.3 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 31/12/2024 e 01/01/2025, e se encerrará após a efetiva prestação dos serviços e implemento do pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;

13.2 - Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista,

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Senhora dos Remédios, 03 de dezembro de 2024.

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.
02/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem, locação de equipamentos, ornamentação, cerimonial, locução e prestação de serviços para realização de cerimônia, consistente na sessão solene de posse dos eleitos aos cargos políticos do Município de Senhora dos Remédios, incluindo os seguintes serviços, totalmente custeados pelo prestador de serviços:

DA ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO

- 1) Ornamentação da Igreja Matriz e do Salão Paroquial do Município de Senhora dos Remédios, situados na Praça Nossa Senhora dos Remédios, Centro, nesta urbe, com flores naturais e peças decorativas para realização da Missa e sessão solene de posse, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra;
- 2) Locação e ornamentação de mesa grande e cadeiras estofadas para comportar as autoridades a serem empossadas, com lugar para 15 (quinze) pessoas, a serem utilizadas no salão paroquial, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra;
- 3) Locação de 300 cadeiras para acomodar o público, a serem utilizadas em local que a Câmara determinar,

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra;
- 4) Locação e ornamentação de púlpito para os discursos, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra, a ser utilizado no salão paroquial;
 - 5) Locação de equipamentos de som e microfones em número mínimo de 04 (quatro), para utilização na área interna do Salão Paroquial, com potência e características compatíveis com o tamanho do recinto e a capacidade máxima de público, para a realização da sessão solene de posse, acompanhados de técnicos em número suficiente para montagem, manuseio e perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - 6) Locação e serviços técnicos de equipamentos de som e microfones em número mínimo de 04 (quatro), para utilização em área externa, em local público e aberto, com potência e características compatíveis com o local e público aproximado de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, acompanhados de técnicos em número suficiente para montagem, manuseio e perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra e serviços técnicos;
 - 7) Estrutura, locação de equipamentos (câmeras, iluminação, microfones, etc) e prestação de serviços para transmissão da sessão de posse em telões a serem instalados em local público e aberto, a ser definido pelo Presidente da Câmara, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra e serviços técnicos;
 - 8) Locação e montagem de 02 (dois) painéis de led no tamanho mínimo de 75 (setenta e cinco) polegadas incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra, para transmissão da sessão de posse em local público de fácil acessibilidade a ser definido pelo Presidente da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 9) Locação e montagem de 01 (uma) tenda no tamanho 10mx10m em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, com calha para escoamento de água, em lona autoextinguível/antichama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra e ART (laudo técnico de engenheiro responsável), para ser instalada em local público a ser definido pelo Presidente da Câmara;
- 10) Prestação de serviços de locução e animação do evento;
- 11) Prestação de serviços de cerimonial, para organização da sessão de posse, incluindo o fornecimento e distribuição de água mineral fresca e/ou gelada para o público presente.

Observações:

- a) Toda a estrutura e ornamentação deve ser feita e disponibilizada no dia 31/12/2024, devendo ser mantida até a finalização da sessão solene de posse que ocorrerá no dia 01/01/2025;
- b) A empresa será responsável pela montagem de toda estrutura e equipamentos, bem como pela guarda, funcionamento e manuseio destes durante todo o período de utilização;
- c) A empresa será responsável pela montagem da estrutura necessária, incluindo acesso à internet, e prestação de serviços de transmissão da sessão solene de posse em telões a serem instalados em área pública e aberta, a ser definida;
- d) A empresa deverá disponibilizar os profissionais técnicos e habilitados para operar todos os equipamentos, se responsabilizando tecnicamente por toda a estrutura e serviços, o que deve ser comprovado com a expedição da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- e) A empresa deverá fornecer equipamento de som compatível com o local e com o fim a que se destina, a fim de que a transmissão possa ser ouvida, entendida e acompanhada pelo público;
- f) A empresa deve fornecer os serviços de locução e cerimonial por profissionais capacitados e experientes, às suas expensas.

Valor total: _____

Validade da proposta: _____

Senhora dos Remédios, ____ de _____ de _____

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.
02/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação na Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que está ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.
02/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida à Rua/Av -----, nº -----, Bairro -----, CEP -----, neste ato representada pelo -----, inscrito no CPF sob o nº -----, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato para **contratação de empresa especializada em montagem, locação de equipamentos, ornamentação, cerimonial, locução e prestação de serviços para realização de cerimônia, consistente na sessão solene de posse dos eleitos aos cargos políticos do Município de Senhora dos Remédios**, em virtude da homologação do processo licitatório nº 08/2024, Dispensa Eletrônica nº 02/2024, tudo de conformidade com a Lei Nacional nº 14.133/2021, Resolução n. 02/2023, LC 123/06 e alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em montagem, locação de equipamentos, ornamentação, cerimonial, locução e prestação de serviços para realização de cerimônia, consistente na sessão solene de posse dos eleitos aos cargos políticos do Município de Senhora dos Remédios**, incluindo os seguintes serviços, totalmente custeados pelo prestador de serviços:

DA ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO

- 1) Ornamentação da Igreja Matriz e do Salão Paroquial do Município de Senhora dos Remédios, situados na Praça Nossa Senhora dos Remédios, Centro, nesta urbe, com flores naturais e peças decorativas para realização da Missa e sessão solene de posse, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 2) Locação e ornamentação de mesa grande e cadeiras estofadas para comportar as autoridades a serem empossadas, com lugar para 15 (quinze) pessoas, a serem utilizadas no salão paroquial, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra;
- 3) Locação de 300 cadeiras para acomodar o público, a serem utilizadas em local que a Câmara determinar, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra;
- 4) Locação e ornamentação de púlpito para os discursos, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra, a ser utilizado no salão paroquial;
- 5) Locação de equipamentos de som e microfones em número mínimo de 04 (quatro), para utilização na área interna do Salão Paroquial, com potência e características compatíveis com o tamanho do recinto e a capacidade máxima de público, para a realização da sessão solene de posse, acompanhados de técnicos em número suficiente para montagem, manuseio e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 6) Locação e serviços técnicos de equipamentos de som e microfones em número mínimo de 04 (quatro), para utilização em área externa, em local público e aberto, com potência e características compatíveis com o local e público aproximado de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, acompanhados de técnicos em número suficiente para montagem, manuseio e perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra e serviços técnicos;
- 7) Estrutura, locação de equipamentos (câmeras, iluminação, microfones, etc) e prestação de serviços para transmissão da sessão de posse em telões a serem instalados em local público e aberto, a ser definido pelo Presidente da Câmara, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra e serviços técnicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 8) Locação e montagem de 02 (dois) painéis de led no tamanho mínimo de 75 (setenta e cinco) polegadas incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra, para transmissão da sessão de posse em local público de fácil acessibilidade a ser definido pelo Presidente da Câmara;
- 9) Locação e montagem de 01 (uma) tenda no tamanho 10mx10m em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, com calha para escoamento de água, em lona autoextinguível/antichama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso, incluindo, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra e ART (laudo técnico de engenheiro responsável), para ser instalada em local público a ser definido pelo Presidente da Câmara;
- 10) Prestação de serviços de locução e animação do evento;
- 11) Prestação de serviços de cerimonial, para organização da sessão de posse, incluindo o fornecimento e distribuição de água mineral fresca e/ou gelada para o público presente.

Observações:

- a) Toda a estrutura e ornamentação deve ser feita e disponibilizada no dia 31/12/2024, devendo ser mantida até a finalização da sessão solene de posse que ocorrerá no dia 01/01/2025;
- b) A empresa será responsável pela montagem de toda estrutura e equipamentos, bem como pela guarda, funcionamento e manuseio destes durante todo o período de utilização;
- c) A empresa será responsável pela montagem da estrutura necessária, incluindo acesso à internet, e prestação de serviços de transmissão da sessão solene de posse em telões a serem instalados em área pública e aberta, a ser definida;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- d) A empresa deverá disponibilizar os profissionais técnicos e habilitados para operar todos os equipamentos, se responsabilizando tecnicamente por toda a estrutura e serviços, o que deve ser comprovado com a expedição da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, se for o caso;
- e) A empresa deverá fornecer equipamento de som compatível com o local e com o fim a que se destina, a fim de que a transmissão possa ser ouvida, entendida e acompanhada pelo público;
- f) A empresa deve fornecer os serviços de locução e cerimonial por profissionais capacitados e experientes, às suas expensas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo de vigência deste contrato se restringe à data determinada para a realização da solenidade, a qual ocorrerá nos dias 31/12/2024 e 01/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DESTES CONTRATOS:

3.1. Pela prestação do serviço a Contratante pagará à contratada o valor total de R\$XXXXXX (XXXXXXXX).

3.2 O pagamento será realizado em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor contábil da Contratante.

3.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0183.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5.1 A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerarem rescindido o contrato, independente de notificação e interpelação judicial.

5.2 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 Este contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

8.3 As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senhora dos Remédios, (DATA)

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____ - _____

2. _____ CPF _____ - _____